



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ  
CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 026/2023

<b>Setor requisitante:</b> Departamento de Educação	
<b>E-mail:</b> educacao2@ibiruba.rs.gov.br	<b>Telefone:</b> 54-3324-8540
<b>Secretaria responsável:</b> Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	
<b>E-mail:</b> educacao@ibiruba.rs.gov.br	<b>Telefone:</b> 54-3324-8540

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização a ser efetuada na Escola de Educação Infantil Floresta.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desratização/ aplicação de desratização na escola Floresta, pois há uma infestação de roedores na cantina, cozinha, refeitório e lavanderia.

O artigo 5º da lei 7.806/17, torna obrigatório a desratização (dedetização contra ratos) em estabelecimentos escolares, cursos e universidades, visto que, a desratização ajuda a evitar a proliferação de bactérias e doenças. A ausência dessas práticas pode contribuir para a infestação e de ratos, que são extremamente nocivos á saúde humana, responsáveis pela disseminação de diversas doenças, as mais comuns são leptospirose, peste bubônica, tifo, salmonelose e hantavirose.

**3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

O quantitativo do material foi descrito pelos técnicos especializados no controle de pragas e sanitização das empresas contatadas sobre o assunto.

Serão necessárias 07 aplicações de desratização em gel e amônia.

**4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A contratação será efetivada logo após finalizado o processo de contratação direta da empresa que ofertar menor preço, devido a urgência dos serviços.

Empresa:

Marcos André Reichert – cnpj 06.941.912/0001-44 valor R\$ 2.100,00

**5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO**

Henrique Antônio Hentges - Secretario da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

**6. PERÍODO DE NECESSIDADE**

Somente para esse evento, pelo caráter de urgência e emergência



**MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO**

## **7. LEGISLAÇÃO**

Conforme disposições do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00<sup>1</sup> (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: <sup>1</sup>Valor atualizado: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) em outros serviços e compras.

## **8. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E FUNDAMENTO**

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico.

Para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP: Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Diante disso, seguindo o previsto na IN 40, o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excecioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Contudo, o mesmo será confeccionado.

## **9. JUSTIFICATIVA ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

Como justificativa e fundamento na escolha das empresas a quem foram enviadas as solicitações de fornecimento de orçamento, a mesma advém da singularidade dos serviços prestados, bem como pela aptidão e qualificação necessárias ao entendimento das peculiaridades do objeto a ser contratado.

Todos os itens contemplados no presente objeto necessitam primordialmente de serviços e fornecimento de material especializados, pois trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização a ser efetuada na Escola de Educação Infantil Floresta.



**MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

Identificada à necessidade de contratação para o evento em questão, buscou-se no mercado por fornecedores dos itens e serviços especificados. Dessa maneira, procurou-se empresas do ramo que possuem experiência sobre esse mercado. Primeiramente foram elencadas as empresas que já prestaram esse tipo de serviço ao Município, onde foi pesquisado por empresas/profissionais que tivessem o perfil necessário e que se encontrassem próximos ao Município para que a distância não interferisse nos preços e para evitar custos com o deslocamento de material, equipamentos e pessoal.

Após a Identificação de possíveis fornecedores dos itens e serviços especificados, entrou-se em contato com os mesmos em seus estabelecimento através da pessoa do Secretário Municipal.

#### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em anexo.

#### **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Henrique Antônio Hentges - Secretário da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Ibirubá (RS), 12 de dezembro de 2023

Elaborado por:

Cledeci Chiesa  
Assessora técnica  
Administrativa

De acordo,

Secretário da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à Autoridade Contábil para análise e fornecimento da rubrica, após ao Setor Jurídico para o devido Parecer de viabilidade e conveniência, em consequente ao Prefeito Municipal para conhecimento e consentimento e, finalmente ao Setor de Licitações para as demais providências cabíveis.



**MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, considerando sua efetiva atuação na execução da política de saúde pública do Município, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, a qual será efetuada na Escola de Educação Infantil Floresta.

A desratização auxilia à Saúde Pública, pois pragas urbanas causam uma série de doenças. No caso dos ratos, podemos citar a leptospirose, que é uma doença infecciosa febril aguda, a qual provem do contato direto ou até mesmo indireto com a urina de animais infectados pela bactéria *Leptospira*, sendo que no meio urbano o principal vetor é o rato.

A ausência do serviço em tela pode tornar insalubre o ambiente das dependências da referida escola, causar agravos à saúde dos alunos, usuários e funcionários, além de prejuízos econômicos ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções.

O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos pelos órgãos legais, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas e a manutenção de um ambiente saudável, livre de pragas e doenças.

Justifica-se a contratação, pois são os órgãos da Administração direta municipal os encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventiva e corretivamente para melhoria de vida da população.

### 2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

### 3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida contratação não se encontra no Plano Anual de Contratação do Município de Ibirubá-RS, pois o mesmo ainda não está concluído.

Entretanto, a urgência da tomada de decisão para enfrentamento ao problema apresentado, o valor que se enquadra ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e a descrição do objeto que se enquadra como sendo de bem comum e de fácil descrição, vem de encontro à solução proposta de se confeccionar um processo de compra direta por dispensa de licitação.

Devemos pesar que a inexistência de prévia legalidade por parte da Administração Pública, através de formalização de tal prerrogativa legal, não pode engessar a continuidade de processo de tal utilidade pública, a que este se apresenta no momento.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Operar com a organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades;

4.2. Fornecer todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos/máquinas, EPI, EPC, uniformes e transportes necessários à execução dos serviços;



**MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

---

- 4.3. Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas e danos a terceiros, ocorrerão por conta da empresa contratada;
- 4.4. A Contratada será responsável pelo recolhimento de todos resíduos decorrentes do serviço prestado;
- 4.5. Tomar as devidas precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízo;
- 4.6. A responsabilidade quanto ao comportamento dos funcionários em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais atendidos, possíveis quebras, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado caberá à empresa contratada que deverá efetuar o ressarcimento total pelo dano causado;
- 4.7. Deverá deixar em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso os locais onde forem realizados os serviços;
- 4.8. Os funcionários deverão apresentar-se, em serviço, devidamente uniformizados e identificados, com equipamentos de segurança EPI's, luvas, botas (botinas) e demais equipamentos que se fizerem necessários;
- 4.9. A equipe de trabalho necessária para execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá analisar e disponibilizar o número de funcionários e ferramentas que julgar necessário para o cumprimento dos serviços no prazo determinado pela Secretaria solicitante;
- 4.10. Correrá por conta da empresa contratada os encargos devidos aos seus funcionários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo inclusive, pelos danos causados a seus prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros, civil e criminalmente;
- 4.11. Manter, durante todo o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos que fazem parte do processo licitatório;
- 4.12. Apresentar, sempre que solicitada, durante a vigência da contratação, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no processo licitatório;
- 4.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente objeto;
- 4.14. Cumprir e fazer cumprir, no que couberem, as exigências de normas regulamentadoras da Segurança do Trabalho;
- 4.15. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento;
- 4.16. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste documento, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto contratado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;
- 4.17. O prazo de execução do objeto desta licitação será somente para esse evento, devido o caráter emergencial que se apresenta, iniciado após a assinatura do contrato;



**MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO**

---

4.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e/ou na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos de imediato devido a suma importância de objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.19. A prestação dos serviços será conforme a necessidade da Secretaria solicitante, mediante autorização formal desta, e refere-se a estimativa de aquisição a ser aplicada somente para esse evento, executado em uma única parcela, de forma a atender e suprir a necessidade emergencial da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

4.20. Necessário a emissão dos laudos junto com as notas fiscais, com garantia mínima de 30 dias após o término das aplicações.

4.21. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANP - Agência Nacional de Petróleo, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver);

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Segundo o art. 23, § 1º, II da Lei 14.133/2021, realizou-se o levantamento de mercado por meio de cotações de preços junto à empresas do ramo, os quais atendam aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange.

Declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo assim, considerado justo para esta Administração.

#### **6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS**

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
07	Unid	Aplicações de desratização em gel e amônia.	300,00	2.100,00

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor estimado da contratação será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), de acordo com os preços que estão sendo praticados no mercado atualmente.

#### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição da solução como um todo, apresenta-se através da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, a qual será efetuada na Escola de Educação Infantil Floresta, conforme especificações contidas neste documento.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, podendo ter seus padrões de qualidade avaliados de acordo com especificações de mercado previstas neste termo.

Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a contratação será para esse evento, devido o caráter emergencial da situação apresentada.

A contratação visa dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, os quais dão sustentabilidade, otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

Os serviços deverão ser executados com zelo e eficiência, de acordo com as descrições, detalhamentos e especificações contidas nesse estudo, não eximindo a empresa da



**MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

---

responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Até o momento, não se constatou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes.

**10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em relação ao parcelamento ou não do objeto, a necessidade não apresenta-se nesse caso específico.

**11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS**

Atender a demanda com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, a fim de suprir as necessidades da Administração, propiciando agilidade e qualidade no serviço prestado à sociedade como um todo. Em vista disso, o planejamento da Secretaria demandante é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação dos serviços, a fim de racionalizar a necessidade de tal serviço, visto que tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos materiais ou financeiros disponíveis, e, por conseguinte, da comunidade onde os serviços serão prestados, para desenvolver suas atividades, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

Espera-se uma contratação que apresente melhores resultados em termos de economicidade, eficiência dos gastos públicos e saúde pública.

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A empresa vencedora do certame deverá, antes da assinatura do Contrato, procurar o Setor de Compras e/ou Licitações do Município, para definir qual o mecanismo que será utilizado no controle de fornecimento dos serviços, objeto deste processo.

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições descritas a seguir, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Destacamos alguns itens que se deve observar durante a seleção do fornecedor e da execução dos serviços, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação:

1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR,



**MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO**

---

referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.

3. Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo.

4. Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, caso haja.

5. A Contratada deverá observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado.

6. O fornecedor deve desenvolver a sua atividade atentando para as práticas de sustentabilidade, especialmente no que concerne aos materiais e equipamentos necessários para a efetividade do serviço contratado, evitando o uso desnecessário de descartáveis, optando, quando for possível, pelo uso de materiais e equipamentos renováveis.

Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, devem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício, além de priorizar por estruturas sustentáveis, valorizando a produção local, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social da região.

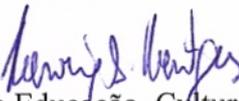
Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Observada a respectiva disponibilidade orçamentária, a ser declarada pela autoridade competente, entende-se viável e extremamente necessária a aquisição do objeto deste termo, a partir do qual será possível prestar melhores serviços à Comunidade.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à Autoridade Contábil para análise e fornecimento da rubrica, após ao Setor Jurídico para o devido Parecer de viabilidade e conveniência, em consequente ao Prefeito Municipal para conhecimento e consentimento e, finalmente ao Setor de Licitações para as demais providências cabíveis.

Ibirubá/RS, 12 de dezembro de 2023

  
Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Desporto  
*Henrique Antônio Henrique*  
Secretário de Educação, Cultura,  
Turismo e Desporto  
Portaria nº 11.953 de 18/05/2020



Desinsetização residencial, comercial  
e industrial, Limpeza e Desinfecção de  
Reservatórios de Água  
Desratização, Descupinização  
Desalojamento de Pombos e  
Morcegos

MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA EPP  
CNPJ N° 06.941.912/0001-44  
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, N° 787,  
CENTRO  
VICTOR GRAEFF/RS – CEP: 99.350-000  
E-MAIL: [leonir@mrcontroledepragas.com.br](mailto:leonir@mrcontroledepragas.com.br)  
LEONIR: 54-99153-2134-OU 54-99962-0809 WHATS

CLIENTE: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE IBIRUBÁ  
CIDADE: IBIRUBÁ-RS



ORÇAMENTO PARA DESRATIZAÇÃO

SERÁ REALIZADO 07 APLICAÇÃO DE  
DESRATIZAÇÃO NA EMEI FLORESTA.

NO VALOR DE R\$ 2.100,00  
Controle de Pragas

VICTOR GRAEFF – RS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

# DEDETIZADORA VENCE-TUDO

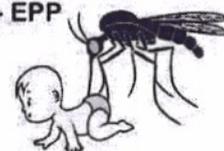


Soeli Höschele dos Santos - EPP

Rua Jacob Bock, 105 - Bairro Vila Nova - CEP: 98280-000 - Panambi/RS

Tel.: (55)3375-0480 - 99223-0770

CNPJ: 04.593.793/0001-50 - Insc. Munic.: 9.146



Alvará Sanitário 102/2023



FEPAM Nº 02443/2022



## Orçamento para Secretaria da Educação de Ibirubá/RS

Soeli Höschele dos Santos - EPP, pessoa jurídica e de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº04.593.793/0001-50, Inscrição Municipal nº 9146, com nome fantasia de Dedetizadora Vence Tudo, estabelecida com sede na Rua Jacob Bock, 105, Bairro Vila Nova, na cidade Panambi – RS: detalha o que segue:

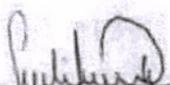
**Serviço (s): Serviço de 07 aplicações de desratizações, na EMEI Floresta.**

Valor: R\$2.450,00.

**Obs.:** A empresa prestadora do serviço, conta com equipe treinada e qualificada, equipamentos de proteção e segurança necessários, documentação atualizada e disponibilidade de horário para melhor atender o cliente.

E mail: [deet.vencetudo@terra.com.br](mailto:deet.vencetudo@terra.com.br)

Panambi/RS, 12 de dezembro de 2023.

  
DEDETIZADORA VENCE TUDO  
CNPJ:04.593.793/0001-50

### ORÇAMENTO DE PREÇOS

#### SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE IBIRUBÁ IBIRUBÁ / RS

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR
07	Desratização - EMEI FLORESTA.	2.800,00

**Contrate nossos serviços e conte com:**

- Técnicos especializados no controle de pragas, higienização e sanitização;
- Certificado de garantia por escrito (laudo), exigido pela legislação (Vigilância Sanitária);
- Certificado de execução de serviços prestados por escrito, constando informações técnicas;
- Químico responsável;
- Certificações que atendem as fiscalizações e normativas de nosso segmento e seus órgãos de regulação.

VÁLIDO POR 90 DIAS

# KOMBAT

11 de Dezembro de 2023.

Projetos Ambientais e Controle de Pragas

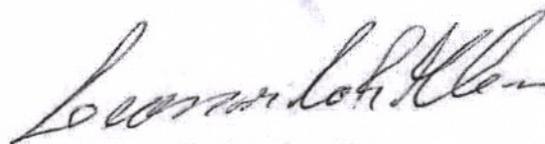
11 082 394/0001-90

KOMBAT INSECT BRAZIL

Av. Presidente Castelo Branco, 781 - Sala 04

CEP 98640-000

CRISSIUMAL - RS



Leonardo Rambo Klein

Gerente Kombat Insect

Fones: (55) 3524-1063 / 99702 8802 / 99693 5798

Site: <http://kombatinset.com.br/>

[kombatinsect@hotmail.com](mailto:kombatinsect@hotmail.com)

Avenida Presidente Castelo Branco, 781 - Sala 04 - Crissiumal/RS - 98.640-000.